

CONDIÇÕES DE ABERTURA

ÍNDICE

1.PARTICULARES – NACIONAIS RESIDENTES	1
2.PARTICULARES – ESTRANGEIROS RESIDENTES	2
3.PARTICULARES – NÃO RESIDENTES.....	2
4.PARTICULARES - MENORES	3
5.PARTICULARES - CIDADÃOS REFUGIADOS.....	4
6.EMPRESAS EM NOME INDIVIDUAL (ENI).....	4
7.EMPRESAS PRIVADAS (SOCIEDADES)	5
8.EMPRESAS PÚBLICAS/ INSTITUTOS PÚBLICOS	6
9.EMPRESAS EM CONSTITUIÇÃO.....	7
10.ORGANISMOS DO ESTADO (MINISTÉRIOS, UNIDADES DE SERVIÇOS, ORGANISMOS DO ESTADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)	8
11.COOPERATIVAS, ONG’S, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	8
12. ONG’S E OUTRAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	9
13. REPRESENTAÇÕES LOCAIS COM SEDE NO ESTRANGEIRO (LOCAL BRANCH, SUCURSAIS, SUBSIDIÁRIAS) – CONTA RESIDENTE.....	10
14. SOCIEDADE COM SEDE NO ESTRANGEIRO – CONTA NÃO RESIDENTE.....	11

1. Preenchimento de formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação de quem obriga a conta: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor;
3. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
4. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT;
5. Comprovativo de Morada: Factura de água, energia, telefone, internet, declaração do bairro (com menos de 30 dias), contrato de arrendamento;
6. Carta da Entidade Patronal atestando o vínculo laboral, profissão, tipo de contrato e vencimento mensal liquido (para os casos em que é um trabalhador por conta de outrem) ou Declaração de renda esperada de negócios (para casos de um trabalhador por conta própria);
7. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
8. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

2.PARTICULARES – ESTRANGEIROS RESIDENTES:

1. Preenchimento de formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação de quem obriga a conta: Passaporte e DIRE;
3. Autorização do Banco de Moçambique caso pretenda abrir uma conta em MZN para operações de capitais, conforme definido na Lei Cambial (a autorização por parte do Banco de Moçambique deve ser solicitada antes da abertura de conta e esse processo é tratado no Departamento Licenciamento e Controlo Cambial);
4. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT;
5. Comprovativo de Morada: Declaração do bairro (com menos de 30 dias), contracto de arrendamento, carta da Entidade Patronal atestando o endereço;
6. Carta da Entidade Patronal atestando o vínculo laboral, profissão, tipo de contrato e vencimento mensal liquido (para os casos em que é um trabalhador por conta de outrem) ou Declaração de renda esperada de negócios (para casos de um trabalhador por conta própria);
7. Licença/Alvará caso se trate de empresário em nome individual;
8. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques).
9. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

3.PARTICULARES – NÃO RESIDENTES:

1. Preenchimento de formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação de quem obriga a conta, Passaporte
3. Autorização do Banco de Moçambique caso pretenda abrir uma conta em MZN para operações de capitais, conforme definido na Lei Cambial (a autorização por parte do Banco de Moçambique deve ser solicitada antes da abertura de conta e esse processo é tratado no Departamento Licenciamento e Controlo Cambial);
4. Carta abonatória emitida pela instituição bancária na qual é cliente no seu país de residência actual;
5. Comprovativo de Morada: cópia autenticada ou original de uma factura de água ou energia ou outro documento que comprove a veracidade do domicílio no seu país de origem.
6. Carta da Entidade Patronal atestando o vínculo laboral, profissão, tipo de contrato e vencimento mensal liquido (para os casos em que é um trabalhador por conta de outrem) ou Declaração de renda esperada de negócios (para casos de um trabalhador por conta própria);
7. Licença/Alvará caso se trate de empresário em nome individual;
8. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
9. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

4.PARTICULARES - MENORES:

1. Preenchimento de formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação do menor e respectivo representante, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para estrangeiros residentes: Passaporte e DIRE;
3. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
4. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT do menor e respectivo representante.
5. Certidão de Tutela emitida pelo Tribunal de Menores (caso não se trate de Pai ou Mãe).
6. Comprovativo de Morada do menor e do representante: Factura de água, energia, telefone, internet, declaração do bairro (com menos de 30 dias), contracto de arrendamento, etc;
7. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);

8. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax assinado pelo representante legal (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

5.PARTICULARES - CIDADÃOS REFUGIADOS:

1. Preenchimento de formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do Cartão de identificação do requerente de asilo acompanhado de Declaração emitida pelo Instituto Nacional de Apoio aos Refugiados (INAR);
3. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
4. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT;
5. Comprovativo de Morada: Autorização de residência provisória, declaração do bairro (com menos de 30 dias), contracto de arrendamento;
6. Carta da Entidade Patronal atestando o vínculo laboral, profissão, tipo de contrato e vencimento mensal líquido (para os casos em que é um trabalhador por conta de outrem);
7. Licença ou Alvará caso se trate de empresário em nome individual;
8. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

6.EMPRESAS EM NOME INDIVIDUAL (ENI):

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, informação da empresa, informação de particulares, ficha de assinaturas);
2. Fotocópia(s) do(s) documentos de identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para estrangeiro não residentes: DIRE e Passaporte;
3. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
4. Carta do cliente dirigida ao banco, solicitando a abertura de uma conta;
5. Certidão do registo comercial da empresa;
6. Alvará ou Licença de exercício da actividade;
7. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT;
8. Comprovativo de Morada: Factura de água, energia, telefone, internet, declaração do bairro (com menos de 30 dias), contracto de arrendamento (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta no Alvará ou licença comercial);

9. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques).
10. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

7. EMPRESAS PRIVADAS (SOCIEDADES):

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (Pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Carta dirigida ao banco, solicitando a abertura de uma conta, assinada pelo responsável da empresa;
4. Alvará ou Licença de exercício da actividade;
5. Certidão de Registo na Conservatória de Registo de Entidades legais;
6. Estrutura accionista da empresa caso não esteja mencionado na documentação legal. Para os sócios com 20% ou mais solicitamos:
 - Individual: Através da cópia autenticada do documento de identificação e comprovativo de residência;
 - Sociedade: através da cópia da certidão de registo ou Boletim da República ou Escritura de constituição ou documento equivalente;

O mesmo deve ser autenticado por um cartório Notarial e reconhecido pelos serviços consulares Moçambicanos e traduzido para português por um tradutor ajuramentado (caso seja emitido no Exterior).

7. Estatutos de Constituição da Empresa, publicados no Boletim da República;
8. Acta da reunião que nomeia os directores, procuradores ou pessoas que obrigam a sociedade (no caso dos representantes com competência para obrigar não constarem dos respectivos estatutos);
9. Fotocópia(s) do(s) documento(s) de identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para não residentes: Passaporte e DIRE;
10. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os accionistas/sócios;
11. Documento comprovativo da percentagem de acções detidas por cada accionista., caso trate-se de uma sociedade anónima;
12. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu

actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta no Alvará ou licença comercial);

13. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
14. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

8.EMPRESAS PÚBLICAS/ INSTITUTOS PÚBLICOS:

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Decreto que cria a empresa/instituto;
4. Regulamento interno da empresa/instituto;
5. Estrutura accionista da empresa caso não esteja mencionado na documentação legal. Para os sócios com 20% ou mais solicitamos:
 - Individual: Através da cópia autenticada do documento de identificação e comprovativo de residência;
 - Sociedade: através da cópia da certidão de registo ou Boletim da Republica ou Escritura de constituição ou documento equivalente;

O mesmo deve ser autenticado por um cartório Notarial e reconhecido pelos serviços consulares Moçambicanos e traduzido para português por um tradutor ajuramentado (caso seja emitido no Exterior).

6. Acta que dos assinantes da conta da empresa. Tratando-se de institutos, deve apresentar o documento do ministro que tutela o instituto, na qual nomeia os assinantes;
7. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para não residentes: Passaporte;
8. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os accionistas/sócios;
9. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, etc./contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta no Alvará ou licença comercial);
10. Convenção de Cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
11. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

9. EMPRESAS EM CONSTITUIÇÃO:

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Carta do cliente solicitando a abertura de conta, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, e compromisso da empresa em submeter a restante documentação num período de 60 dias para regularização do Processo;
4. Certidão Negativa (Certidão de Reserva de Nome);
5. Estrutura accionista da empresa caso não esteja mencionado na documentação legal. Para os sócios com 20% ou mais solicitamos:
 - Individual: Através da cópia autenticada do documento de identificação e comprovativo de residência;
 - Sociedade: através da cópia da certidão de registo ou Boletim da Republica ou Escritura de constituição ou documento equivalente;

O mesmo deve ser autenticado por um cartório Notarial e reconhecido pelos serviços consulares Moçambicanos e traduzido para português por um tradutor ajuramentado (caso seja emitido no Exterior).

6. Estatutos da Empresa (assinados pelos sócios e reconhecido notarialmente);
7. Acta da sociedade que nomeia a(s) pessoa(s) que obriga a sociedade;
8. Fotocópia(s) do(s) documentos identificação de quem obriga a conta: Bilhete de Identidade, DIRE, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; DIRE e Passaporte para estrangeiros residentes, e Passaporte para estrangeiros não residentes, ou Identificação completa das Pessoas responsáveis pela sociedade, que respondem solidariamente por tudo que respeite á conta aberta;
9. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os accionistas/sócios;
10. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta no Alvará ou Licença Comercial);
11. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
12. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

10. ORGANISMOS DO ESTADO (MINISTÉRIOS, UNIDADES DE SERVIÇOS, ORGANISMOS DO ESTADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA):

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Declaração emitida pela Direcção Nacional do Tesouro ou das Direcções Provinciais das Finanças (mencionando os assinantes autorizados e condições de movimentação);
4. Documento emitido pela entidade competente, especialmente o responsável máximo da instituição;
5. Títulos de provimento (Nomeação) dos assinantes;
6. Fotocópia(s) do(s) documento(s) de identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para não residentes: Passaporte e DIRE;
7. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os assinantes da conta;
8. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, etc./contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta no Alvará ou licença comercial);
9. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
10. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

11. COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Carta do cliente solicitando a abertura de conta, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, e assinada pelo responsável máximo da instituição;

4. Procuração/Acta da Assembleia Geral da Sociedade mencionando os Directores/Administradores, atribuindo poderes de gestão aos assinantes da conta, cujo documento deverá ser autenticado por um cartório local (caso seja emitido no País);
5. Documento que indica os elementos (procuradores) que obrigarão a conta;
6. Fotocópia(s) do(s) documento(s) identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para não residentes: Passaporte e DIRE;
7. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os accionistas/sócios;
8. Cópia autenticada da certidão do registo passada por:
 - a) Departamento de assuntos religiosos/ Ministério da Justiça – Para instituição religiosa;
 - b) Ministério dos negócios Estrangeiros e Cooperação ;
 - c) Ministério ou departamento que administra a área social onde a Instituição se insere.
9. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, etc./contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta na certidão);
10. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques).
11. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

12. ONG'S E OUTRAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS:

1. Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Banco (Pessoas colectivas, cliente individual, ficha de assinatura);
2. Formulário de abertura de conta de residente em moeda estrangeira emitido pelo Banco de Moçambique (caso pretenda abrir uma conta em moeda estrangeira);
3. Carta do cliente solicitando a abertura de conta, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, e assinada pelo responsável máximo da instituição;
4. Procuração ou Acta da Assembleia Geral da Sociedade mencionando os Directores/Administradores, atribuindo poderes de gestão aos assinantes da conta, cujo documento deverá obedecer o seguinte reconhecimento na qualidade:
 - a) Autenticado por um cartório local (Caso seja emitido no País);
 - b) Autenticado por um cartório estrangeiro e confirmado pelo Consulado Moçambicano no País de origem (Caso seja emitido no estrangeiro);

- c) E traduzido para a versão Portuguesa, por um tradutor ajuramentado (Caso esteja numa outra versão).
5. Documento que indica os elementos (procuradores) que obrigam a conta;
 6. Fotocópia(s) do(s) documento(s) de identificação de quem obriga a conta, para residentes: Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução, Cartão de Eleitor; para não residentes: Passaporte e DIRE;
 7. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprovativo(s) do(s) NUIT da Empresa e de todos os accionistas/sócios;
 8. Declaração emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, autorizando a Organização a operar em Moçambique, mencionando o Representante Legal;
 9. Cópia do comprovativo Número de NUIT (Instituição e dos assinantes da conta);
 10. Comprovativo de Morada: Factura de Água ou de luz, etc./contrato de arrendamento; carta vinda da sociedade e assinada pelos Administradores que a obrigam onde determina qual é o seu actual domicílio/sede (apenas para os casos em que a morada indicada no formulário difere da morada que consta na certidão);
 11. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
 12. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

13. REPRESENTAÇÕES LOCAIS COM SEDE NO ESTRANGEIRO (LOCAL BRANCH, SUCURSAIS, SUBSIDIÁRIAS) – CONTA RESIDENTE

1. Formulários do Banco (Pessoas colectivas, cliente individual, formulário de moeda estrangeira, ficha de assinatura e convenção de cheques);
2. Carta do cliente solicitando a abertura de conta, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação;
3. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos assinantes das contas (BI para os nacionais, DIRE /cartão diplomático e passaporte, para estrangeiros residentes, e Passaporte para estrangeiros não residentes);
4. Procuração/Acta da Assembleia Geral da Sociedade mencionando os Directores atribuindo poderes de gestão aos assinantes, cujo documento deverá obedecer o seguinte reconhecimento na qualidade:
 - a) Autenticado por um cartório local (Caso seja emitido no País);
 - b) Autenticado por um cartório estrangeiro e confirmado pelo Consulado Moçambicano no País de origem (Caso seja emitido no estrangeiro);
 - c) E traduzido para a versão Portuguesa, por um tradutor ajuramentado.

5. Estrutura accionista da empresa mãe caso não esteja mencionado na documentação legal. Para os sócios com 20% ou mais solicitamos:

- Individual: Através do documento de identificação e comprovativo de residência
- Sociedade: Através da certidão de registo ou Boletim da Republica ou Escritura de constituição ou documento equivalente;

O mesmo deve ser autenticado por um cartório Notarial e reconhecido pelos serviços consulares Moçambicanos e traduzido para português por um tradutor ajuramentado (caso seja emitido no Exterior).

6. Cópia autenticada da licença de representação comercial (válida por 3 anos ou mais);
7. Cópia autenticada do cartão de operador de comércio externo;
8. Cópia autenticada da certidão do registo comercial válida (menos de 90 dias);
9. Cópia do comprovativo de NUIT (Instituição e dos assinantes da conta);
10. Comprovativo de residência dos assinantes:
 - Residente:- declaração do bairro emitida pelas autoridades administrativas da área de residência á menos de 1 (um) mês - caso não esteja mencionado no ponto 3;
 - Não residente: Comprovativo de morada - cópia autenticada ou original de uma factura de água ou energia ou outro documento que comprove a veracidade do domicílio.
11. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
12. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).

14. SOCIEDADE COM SEDE NO ESTRANGEIRO – CONTA NÃO RESIDENTE

1. Formulários do Banco (pedido de abertura de conta, pessoas colectivas, cliente individual, formulário de moeda estrangeira, ficha de assinatura e convenção de cheques);
2. Carta do cliente solicitando a abertura de conta, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, e condições de movimentação, mencionando a moeda, assinantes, condições de movimentação, e assinada pelo responsável máximo da instituição;
3. Cópias autenticadas dos documentos de identificação dos assinantes das contas (BI para os nacionais, DIRE, cartão diplomático para estrangeiros residentes, e Passaporte para estrangeiros não residentes);
4. Declaração do Ministério de tutela local, que autoriza a permanência em Moçambique, mencionando o nome do representante Legal da Instituição;
5. Para assinantes não residentes, carta abonatória do banco no país de residência;

6. Carta abonatória emitida pelo banqueiro da sociedade, no seu país de origem de preferência a ser enviada via Swift;
7. Procuração/Acta da Assembleia Geral da Sociedade mencionando os Directores/Administradores, atribuindo poderes de gestão aos assinantes da conta, cujo documento deverá obedecer o seguinte reconhecimento na qualidade:
 - a) Autenticado por um cartório local (Caso seja emitido no País);
 - b) Autenticado por um cartório estrangeiro e confirmado pelo Consulado Moçambicano no País de origem (Caso seja emitido no estrangeiro);
 - c) Traduzido para a versão Portuguesa, por tradutor ajuramentado.
8. Estatutos ou Certidão do Registo Comercial da Empresa-mãe do país de origem (Holding Company) – devidamente autenticados, reconhecidos pelo Consulado Moçambicano no País de Origem e traduzidos para a versão Portuguesa por Tradutor Ajuramentado;
9. Estrutura accionista da empresa caso não esteja mencionado na documentação legal. Para os sócios com 20% ou mais solicitamos:
 - Individual: Através do documento de identificação e comprovativo de residência;
 - Sociedade: Através da certidão de registo ou Boletim da Republica ou Escritura de constituição ou documento equivalente.

O mesmo deve ser autenticado por um cartório Notarial e reconhecido pelos serviços consulares Moçambicanos e traduzido para português por um tradutor ajuramentado (caso seja emitido no Exterior);
10. Comprovativo de residência dos assinantes:
 - Não residente: Comprovativo de morada - cópia autenticada ou original de uma factura de água ou energia ou outro documento que comprove a veracidade do domicílio.
11. Convenção de cheques (caso o cliente tenha a intenção de adquirir cheques);
12. Termo de garantia para autorização de instruções de transferências via email/fax (caso o cliente tenha a intenção de submeter instruções por via de email/fax).